



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 30 /2020

Altera a Lei Municipal n.º 1.223/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.223, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Adolpho Francisco Zimmermann” a via pública situada na localidade de Braço Belga, com início na Rua Vitória Hess, latitude 26°43’21.19”S e longitude 48°53’8.62”O, e término em 1.320 (um mil trezentos e vinte) metros, latitude 26°43’39.41”S e longitude 48°52’35.97”O, com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de outubro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 30/2020**, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1.223/2006*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da Lei Municipal n.º 1.223/2006, que dispõe sobre a denominação da Rua Adolpho Francisco Zimmermann, em conformidade com a extensão que verdadeiramente corresponde, conforme se verifica no croqui anexo.

Desta maneira, a partir de levantamentos realizados pelo Departamento de Planejamento do Município de Luiz Alves, foi constatada a necessidade de redefinir a dimensão e a exata localização do ponto inicial e final da Rua Adolpho Francisco Zimmermann, situada na localidade de Braço Belga.

Portanto, destaco a importância de adequar a realidade à norma, a fim de evitar eventuais transtornos aos moradores locais, assim como para conferir efetividade e ampliação na prestação de serviços públicos.

Diante do acima exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de outubro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 154/2020 - GP

Luz Alves/SC, 13 de outubro de 2020.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 30/2020.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 30/2020**, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1.223/2006*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Saulo Brás Will
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*